

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2396 – PÁG. 1 – SEGUNDA-FEIRA – 29 – 04 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA Nº177/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **BRUNO MARTINS DA SILVA**, estatutário efetivo, matrícula nº371, CPF:XXX.125.859-XX, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, a concessão de **1 (UMA)** diária no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), que realizou o serviço de transporte até a cidade de **CAMPO LARGO-PR**. Que saiu no dia 21/04/2024 às 22:30h e retornou no dia 22/04/2024 às 22:30h. Com a finalidade de levar o paciente **FRANCISCO GALHARDO LOPES GIMENEZ** e acompanhante ao Hospital do Rocío, para realização de exames. Meio de transporte **HYUNDAI HB20 – Placa: RHQ-8A82**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 29 de abril de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2396 – PÁG. 2 – SEGUNDA-FEIRA – 29 – 04 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº178/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **BRUNO MARTINS DA SILVA**, estatutário efetivo, matrícula nº371, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, CPF: XXX.125.859-XX, a concessão de **(1) UMA** diária no valor unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais), para custeio de alimentação na cidade de **CARLÓPOLIS-PR**. Que saiu no dia 23/04/2024 às 09:00h e retornou no mesmo dia às 21:30h. Tendo como finalidade transportar o paciente **MARCOS JOSÉ RUI** e acompanhante ao Hospitalar São José, para realização de exames médicos. Meio de transporte **HYUNDAI HB20** - Placa: **RHQ-8A82**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 29 de abril de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2396 – PÁG. 3 – SEGUNDA-FEIRA – 29 – 04 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº179/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em consonância com a Lei Municipal nº419/2016, conceder a servidora **JAMILE LEONOR CARRINHO FLANZIN, COORDENADORA DO CRAS**, estatutário, matrícula nº166, CPF: XXX.921.709-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** no valor unitário de R\$68,00 (sessenta e oito reais), para custeio de alimentação no município de **LONDRINA-PR**. Referente a participação na **“CAPACITAÇÃO CRAS EM MOVIMENTO - 2024”**, na cidade acima citada. Com saída no dia 08/05/2024 às 07:50h e retorno no mesmo dia às 17:30h. Utilizando veículo da frota municipal **FORD KA – Placa: BEH-3J11**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 29 de abril de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2396 – PÁG. 4 – SEGUNDA-FEIRA – 29 – 04 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº180/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em consonância com a Lei Municipal nº419/2016, conceder a servidora **ADALGIZA MARA CZEPULA, ASSISTENTE SOCIAL**, estatutário, matrícula nº391, CPF: XXX.318.139-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** no valor unitário de R\$68,00 (sessenta e oito reais), para custeio de alimentação no município de **LONDRINA-PR**. Referente a participação na **“CAPACITAÇÃO CRAS EM MOVIMENTO - 2024”**, na cidade acima citada. Com saída no dia 08/05/2024 às 07:50h e retorno no mesmo dia às 17:30h. Utilizando veículo da frota municipal **FORD KA – Placa: BEH-3J11**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 29 de abril de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2396 – PÁG. 5 – SEGUNDA-FEIRA – 29 – 04 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº181/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em consonância com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **BRUNO VINICIUS PEREIRA JUANUTTI, PSICÓLOGO DO CRAS**, estatuário efetivo, matrícula nº787, CPF: XXX.857.449-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** no valor unitário de R\$68,00 (sessenta e oito reais), para custeio de alimentação no município de **LONDRINA-PR**. Referente a participação na **“CAPACITAÇÃO CRAS EM MOVIMENTO - 2024”**, na cidade acima citada. Com saída no dia 08/05/2024 às 07:50h e retorno no mesmo dia às 17:30h. Utilizando veículo da frota municipal **FORD KA – Placa: BEH-3J11**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 29 de abril de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2396 – PÁG. 6 – SEGUNDA-FEIRA – 29 – 04 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº182/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade a Lei Municipal nº419/2016, conceder a servidora **SILVANA RISSATO GARBIN NAVARRO**, cargo: Professora/Coordenadora Geral, estatutário efetivo, matrícula nº51001, CPF: XXX.029.409-XX, **5 DIÁRIAS (CINCO DIÁRIAS)**, no valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais), que irá participar do “**VISITA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE SOBRAL**”, na cidade de **SOBRAL-CE**, que sairá no dia 05/05/2024 às 07:30h e retornará no dia 09/05/2024 às 24:00h.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 29 de abril de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2396 – PÁG. 7 – SEGUNDA-FEIRA – 29 – 04 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº183/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº419/2016, conceder a Secretária da Educação, Esporte e Cultura **CLAUDINÉIA DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 30001, CPF: XXX.819.149-XX, **5 DIÁRIAS (CINCO DIÁRIAS)**, no valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais), que irá participar do “**VISITA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE SOBRAL**”, na cidade de **SOBRAL-CE**, que sairá no dia 05/05/2024 às 07:30h e retornará no dia 09/05/2024 às 24:00h.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 29 de abril de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2396 – PÁG. 8 – SEGUNDA-FEIRA – 29 – 04 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº184/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **FELIPE AUGUSTO CONTI**, estatutário efetivo, matrícula nº416, CPF:XXX.468.069-XX, motorista, a concessão de **1 (UMA)** diária no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), para custeio de viagem a cidade de **CURITIBA-PR**. Que sairá no dia 30/04/2024 às 02:00h e estimativa de retorno no dia 01/05/2024 às 00:30h. Para transportar a paciente menor de idade **HELLOINY MACHADO ROSA** e acompanhante ao Hospital Pequeno Príncipe, para consulta médica especializada.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 29 de abril de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2396 – PÁG. 9 – SEGUNDA-FEIRA – 29 – 04 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 027/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, A SER ADQUIRIDA COM RECURSO VINCULADO AO CONVÊNIO MAPA Nº 941915/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA – PR.

O Senhor Prefeito do Município de Sabáudia, MOISES SOARES RIBEIRO, tendo por fundamento as razões expostas pela equipe técnica deste Município;

Considerando a previsão do art. 71, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 de que dispõe “II - *revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade*”;

Considerando a previsão da Súmula 473 do STF de que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando a suspensão do certame decorrente impugnações, para reanálise de termos constantes do respectivo edital. A licitação não atingirá a finalidade de assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Convém mencionar que as alterações necessárias e eventuais equívocos não podem ser sanadas através de simples errata.

Considerando que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato.

Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Informamos, ainda, que tão logo seja possível será deflagrado novo certame licitatório no intuito de buscar a proposta mais vantajosa e de acordo com os ditames legais para fins de futura e eventual contratação do objeto ora licitado.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **REVOGO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024.**

Para tanto, em atenção a Transparência e Publicidade dos atos administrativos, solicito que a presente decisão seja publicada nos mesmos órgãos em que foi dada a publicidade inicial bem como seja disponibilizada no Portal da Transparência.

Sabáudia, 29 de abril de 2024.

Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2396 – PÁG. 10 – SEGUNDA-FEIRA – 29 – 04 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 013/2024
Pregão Eletrônico Nº 007/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ENGENHARIA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Senhor Prefeito do Município de Sabáudia, MOISES SOARES RIBEIRO, tendo por fundamento as razões expostas pela equipe técnica deste Município;

Considerando a previsão do art. 71, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 de que dispõe “II - *revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade*”;

Considerando a previsão da **Súmula 473** do STF de que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando a suspensão do certame decorrente de esclarecimentos e impugnações, para reanálise de termos constantes do respectivo edital. A licitação não atingirá a finalidade de assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Convém mencionar que as alterações necessárias e eventuais equívocos não podem ser sanadas através de simples errata.

Considerando que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Informamos, ainda, que tão logo seja possível será deflagrado novo certame licitatório no intuito de buscar a proposta mais vantajosa e de acordo com os ditames legais para fins de futura e eventual contratação do objeto ora licitado.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **REVOGO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.**

Para tanto, em atenção a Transparência e Publicidade dos atos administrativos, solicito que a presente decisão seja publicada nos mesmos órgãos em que foi dada a publicidade inicial bem como seja disponibilizada no Portal da Transparência.

Sabáudia, 29 de abril de 2024.

Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2396 – PÁG. 11 – SEGUNDA-FEIRA – 29 – 04 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

A Prefeitura Municipal de Sabáudia/PR avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PROERD, UNIFORMES E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/MEnº 73, de 30 de setembro de 2022.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será no dia **15 de maio de 2024, a partir das 08h30min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br informando o nº do Pregão e código da **UASG: 987831**.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet pelos endereços eletrônicos cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras informando a UNIDADE COMPRADORA (código UASG **987831**) e o NÚMERO DA COMPRA (Nº e ano do Pregão) ou pelo site do município www.sabaudia.pr.gov.br, link de Licitações, a partir do dia **30 de abril de 2024**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, por meio do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou por meio do e-mail (pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 29 de abril de 2024.

Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2396 – PÁG. 12 – SEGUNDA-FEIRA – 29 – 04 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 134/2024

“Dispõe sobre a cessão de servidores para ato específico.”

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Escola Estrela da Vida busca que sejam observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável em suas contratações, principalmente nas que envolvem repasse de recursos públicos;

Considerando o Contrato Administrativo nº. 15/2024 celebrado entre Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Escola Estrela da Vida e Município de Sabáudia;

Considerando que a equipe técnica do Departamento de Licitações, Departamento de Engenharia e Procuradoria Jurídica do Município de Sabáudia se propôs a auxiliar a equipe da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Escola Estrela da Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, **MOISES SOARES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Ficam cedidos para ato específico – acompanhar a sessão de licitação de concorrência da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Escola Estrela da Vida cujo objeto é a “Reforma e ampliação do prédio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Escola Estrela da Vida” a ser realizada em 2024, os servidores:

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2396 – PÁG. 13 – SEGUNDA-FEIRA – 29 – 04 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

1. MARCELO SANGUINO AUGUSTO, matrícula 471
2. LUIZ GARCIA DE LEMOS, matrícula 132
3. SUSI MARA DARIO, matrícula 113301
4. MAITE DE FATIMA MENCK LAMEU, matrícula 126

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2396 – PÁG. 14 – SEGUNDA-FEIRA – 29 – 04 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 135/2024

“Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da outras providências.”

Considerando, a Lei Municipal nº 497 de 23 de abril de 2018 que “cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências”;

Considerando, aprovação em reunião da inclusão neste Conselho de Meio Ambiente a pauta de monitoramento da política pública de saneamento básico do Município de Sabáudia;

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **MOISES SOARES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo identificados para integrar o Conselho Municipal do Meio Ambiente para o ano de 2023 à 2025:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE GOVERNO

TITULAR

Luiz Garcia de Lemos

SUPLENTE

Geraldo Ananias Pinto

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

TITULAR

Vanderlei Aparecido Furlan

SUPLENTE

Sebastião Dalcin Rosa

REPRESENTANTE DA EMATER - IDR

TITULAR

Luiz Marcelo Franzin

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2396 – PÁG. 15 – SEGUNDA-FEIRA – 29 – 04 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR

Karina Silvestre Zanin

SUPLENTE

Claudinéia da Silva Ribeiro

REPRESENTANTE DA ESCOLA ESTADUAL

TITULAR

Edione de Oliveira Lopes

SUPLENTE

Maria Rosineide Ferrante

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

TITULAR

Marcelino Rodrigues Gonçalves

SUPLENTE

Valentim Zampieri

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR

Priscila Catarossi Zago

SUPLENTE

Deonísio Bortolo Junior

REPRESENTANTE DA AAERFAS – Associação dos agricultores e empreendedores rurais, familiares de Sabáudia

TITULAR

Cristiano Molinari

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E AGENTES AMBIENTAIS DE SABÁUDIA

TITULAR

Antonio Luiz Pinto

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2396 – PÁG. 16 – SEGUNDA-FEIRA – 29 – 04 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

SUPLENTE

Elma Aparecida Pereira

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR

Jessica Hespanhol

SUPLENTE

Donizeti Aparecida Rodrigues

REPRESENTANTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

TITULAR

Edvani Garcia Perez

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR

Jorge Henrique Cezar

SUPLENTE

Edgar Brasil Ferreira

Art. 3º - Entre os membros nomeados no artigo anterior ficam nomeados como Presidente e Secretário - geral e seus respectivos suplentes, para gestão administrativa do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental:

Presidente: Jorge Henrique Cezar
Vice Presidente: Luiz Garcia de Lemos
Secretário Executivo: Marcelino Rodrigues Gonçalves
Suplente: Jessica Hespanhol

Art. 4º - Participarão das reuniões, na qualidade de observadores especiais, sem direito a voto, 1 (um) representante do grupo de jovens, 1 (um) representante da Igreja, a serem indicados pela respectiva autoridade hierárquica superior.

Art. 5º - Fica este conselho autorizado a definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2396 – PÁG. 17 – SEGUNDA-FEIRA – 29 – 04 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Ambiental, em conformidade a Lei Municipal nº 668/2021 que “cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA do Município de Sabáudia e dá outras providências”.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em específico o Decreto Municipal nº 301/2023.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia-PR, Estado do Paraná, aos 29 dias de abril de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2396 – PÁG. 18 – SEGUNDA-FEIRA – 29 – 04 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

NOTIFICAÇÃO

Ref: Regularização do Parque Industrial

Considerando a necessidade de regularização dos terrenos concedidos às empresas do Parque Industrial do Município de Sabáudia;

Considerando a formalização de Termo de Ajuste de Conduta junto ao Ministério Público para fins de regularização do parque industrial;

Considerando que em 31/08/2023 o Município publicou no Diário Oficial notificação convocando as empresas a apresentarem a documentação necessária;

Considerando ainda que durante os meses de agosto até dezembro a Comissão do Parque Industrial esteve realizando vistorias *in loco* e reiterando a necessidade de apresentação da documentação solicitada;

Considerando o decurso do prazo concedido sem a apresentação dos documentos por algumas empresas;

O Município de Sabáudia e a Comissão de Avaliação do Parque Industrial, vem, por meio deste, **NOTIFICAR todas as empresas lotadas no parque industrial do município, que não tenham apresentado a documentação solicitada, para que apresentem a documentação no prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de responder às medidas cabíveis, inclusive a rescisão do contrato e retomada do terreno ao Município.

A apresentação de documentos deverá ser feita mediante protocolo físico da documentação junto ao Paço Municipal (setor de protocolos) E envio da documentação no email da comissão do parque industrial: parqueindustrial.sabaudia@gmail.com. Em anexo, segue rol exemplificativo de documentos e ficha para preenchimento de dados da empresa.

Quais dúvidas também poderão ser sanadas junto à comissão, por meio do endereço eletrônico informado.

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2396 – PÁG. 19 – SEGUNDA-FEIRA – 29 – 04 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

- Listagem das empresas que não apresentaram a documentação até o presente momento¹:

RPS MÓVEIS
SERRARIA R. J. LTDA
METAL MÓVEIS
MOURA & PARDINHO
THIAGO FELIPE C ZAGO - AUTO ELÉTRICA
NAVARRO E FERREIRA - METALÚRGICA
LUCI NEIDE DE SOUZA MACIEL
BIGOLI & PUSCHEL
QMAX
FÁTIMA MOREIRA CALANDRELLI
ME METALURGICA
RICARDO LUIZ - USINAGEM
ÁGAPE IND E COMER
LAUZA RODRIGUES NUNEZ - ME
BERNARDINO & FERREIRA
RIBEIRO & ANANIAS LTDA ME

Sabáudia, 26 de Abril de 2024.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

¹ Algumas empresas que não estão na listagem apresentaram a documentação incompleta/parcial e serão notificadas em momento oportuno por e-mail para complementação.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2396 – PÁG. 20 – SEGUNDA-FEIRA – 29 – 04 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ROL DE DOCUMENTOS

A Empresa deverá demonstrar que cumpriu com todos os requisitos contratuais do Contrato de Cessão Gratuita por Prazo Determinado para fins de Implantação de Empresa no Polo Industrial de Sabáudia/PR, conforme definido em contrato.

DOCUMENTOS	CHECKLIST	OBS.
Requerimento da empresa demonstrando o cumprimento dos requisitos e pleiteando a regularização da doação		
Contrato de Concessão do Terreno		
Comprovante de inscrição regular do CNPJ		
Comprovante do quadro societário da empresa		
Contrato social da empresa		
Certidões de regularidade fiscal da empresa: municipal, estadual e federal.		
Relatório de tributos recolhidos ao Município de Sabáudia		
Certidões de (in)existência de débitos da Justiça Comum, Trabalhista e Federal		
Certidão de regularidade dos recolhimentos de FGTS		
Prova da regularidade junto à Seguridade Social		
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial		
Balanço patrimonial/demonstrações contábeis dos últimos exercícios		
Registro de funcionários ativos		

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2396 – PÁG. 21 – SEGUNDA-FEIRA – 29 – 04 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122		
Histórico de funcionários dos últimos anos		
Documentos que comprovem a construção/edificação existente no terreno (ART, alvará de construção, croqui, etc).		
Medição do terreno ocupado/concedido para a empresa		
Matrícula atualizada do imóvel		
Caso tenha passado por processo licitatório para concessão do terreno, enviar os documentos correspondentes		
Fotos da empresa		
Outros documentos que entender necessários para a comprovação do cumprimento dos requisitos.		

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2396 – PÁG. 22 – SEGUNDA-FEIRA – 29 – 04 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

FICHA DE DADOS DA EMPRESA

EMPRESA:
CNPJ:
Endereço:
Horário de funcionamento da empresa:
Atividade principal da empresa:
Responsável pela empresa:
Telefone e email de contato:
Situação da empresa: () funcionando, mas encontra-se em obras; () funcionando, com as obras finalizadas; () funcionando mas não terminou de construir conforme requisitos; () não está em funcionamento.
Observação:
Quantidade de funcionários ativos trabalhando:
Situação da construção existente (especificação da metragem construída):
Ano da concessão: _____ Ano de início das atividades no município: _____

Sabáudia, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”